



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

## LEI Nº 96

**SÚMULA:**- Dispõe sobre a Criação de Distritos Administrativos no Município de Faxinal, e dá outras providências;

A Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam criados no Município de Faxinal, quatro (04) Distritos Administrativos, nas localidades de Crusmaltina, Vila Diniz, São Domingos e Altamira.

Art. 2º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizada a nomear Sub-prefeitos para os Distritos criados, bem como instalar agências arrecadadoras nos referidos locais

b Art. 3º) Os Distritos criados, ficarão compostos da seguinte forma:

CRUSMALTINA - Área de 5.090 alqueires mais 6512' m<sup>2</sup>.

VILA DINIZ - Área de 3.273 alqueires mais 884' m<sup>2</sup>

SÃO DOMINGOS- Área de 4.431 alqueires mais 2.209 metros quadrados

ALTAMIRA - Área de 3.977 alqueires mais 21207 metros quadrados.

Art. 4º) Deverá o Sr. Chefe do Executivo Municipal, regulamentar por decreto, as divisas geográficas de cada Distrito.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 27 de outubro de 1976.-

  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL